



**PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 920 de 05 de dezembro de 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

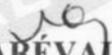
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aral Moreira-MS, autorizado a promover a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município, em favor da **ASSEMBLÉIA DE DEUS PARAGUAYA -MS**, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.656.886/0001-08.

**Art. 2º** - O imóvel a ser doado refere-se: a um Lote situado no perímetro urbano na cidade de Aral Moreira MS, com área de aproximadamente 360,00 m<sup>2</sup> quadrados, conforme Croqui em anexo.

**Art. 3º** - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de um templo religioso e somente para este fim poderá ser utilizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2424 – Segunda - Feira 11 de Dezembro de 2023 Suplemento



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 920 de 05 de dezembro de 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aral Moreira-MS, autorizado a promover a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município, em favor da **ASSEMBLÉIA DE DEUS PARAGUAYA -MS**, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.656.886/0001-08.

**Art. 2º** - O imóvel a ser doado refere-se: a um Lote situado no perímetro urbano na cidade de Aral Moreira MS, com área de aproximadamente 360,00 m<sup>2</sup> quadrados, conforme Croqui em anexo.

**Art. 3º** - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de um templo religioso e somente para este fim poderá ser utilizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2424 – Segunda - Feira 11 de Dezembro de 2023 Suplemento



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO Nº 213/2023

PROJETO DE LEI Nº 909/2023 de 21 de Março de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que na Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aral Moreira-MS, autorizado a promover a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município, em favor da ASSEMBLÉIA DE DEUS PARAGUAYA -MS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.656.886/0001-08.

**Art. 2º** - O imóvel a ser doado refere-se: a um Lote situado no perímetro urbano na cidade de Aral Moreira MS, com área de aproximadamente 360,00 m<sup>2</sup> quadrados, conforme Croqui em anexo.

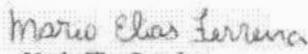
**Art. 3º** - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de um templo religioso e somente para este fim poderá ser utilizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 04 de Dezembro de 2023.

  
Gilson Oliveira Ferreira  
Presidente

  
Mario Elias Ferreira  
1º Secretário

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2424 – Segunda - Feira 11 de Dezembro de 2023 Suplemento

*Lei 908 909*

*Q.11 L 13  
32 x 20 M = 240 m<sup>2</sup>  
Barro. Lpe*

